



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

PROJETO DE LEI Nº 052/2023

SÚMULA: Retifica a Lei 1.523/2023, que homologou a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º *caput* da Lei 1.523 de 24 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ **29.886.051,76** (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 1467/2022, do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1º da Portaria 1467/2022, o Município de Itaúna do Sul realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2057.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2022	-	-	-	R\$ 29.886.051,76
2023	R\$ 628.596,54	R\$ 1.464.416,54	-R\$ 835.819,99	R\$ 30.721.871,75
2024	R\$ 1.003.581,14	R\$ 1.505.371,72	-R\$ 501.790,57	R\$ 31.223.662,32
2025	R\$ 1.529.959,45	R\$ 1.529.959,45	R\$ 0,00	R\$ 31.223.662,32
2026	R\$ 1.749.873,58	R\$ 1.529.959,45	R\$ 219.914,12	R\$ 31.003.748,20
2027	R\$ 1.767.372,31	R\$ 1.519.183,66	R\$ 248.188,65	R\$ 30.755.559,55
2028	R\$ 1.784.871,05	R\$ 1.507.022,42	R\$ 277.848,63	R\$ 30.477.710,92

Gilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

2029	R\$ 1.802.369,78	R\$ 1.493.407,84	R\$ 308.961,95	R\$ 30.168.748,97
2030	R\$ 1.819.868,52	R\$ 1.478.268,70	R\$ 341.599,82	R\$ 29.827.149,15
2031	R\$ 1.837.367,26	R\$ 1.461.530,31	R\$ 375.836,95	R\$ 29.451.312,21
2032	R\$ 1.854.865,99	R\$ 1.443.114,30	R\$ 411.751,69	R\$ 29.039.560,51
2033	R\$ 1.872.364,73	R\$ 1.422.938,47	R\$ 449.426,26	R\$ 28.590.134,25
2034	R\$ 1.889.863,46	R\$ 1.400.916,58	R\$ 488.946,88	R\$ 28.101.187,37
2035	R\$ 1.907.362,20	R\$ 1.376.958,18	R\$ 530.404,02	R\$ 27.570.783,35
2036	R\$ 1.924.860,93	R\$ 1.350.968,38	R\$ 573.892,55	R\$ 26.996.890,80
2037	R\$ 1.942.359,67	R\$ 1.322.847,65	R\$ 619.512,02	R\$ 26.377.378,78
2038	R\$ 1.959.858,41	R\$ 1.292.491,56	R\$ 667.366,85	R\$ 25.710.011,93
2039	R\$ 1.977.357,14	R\$ 1.259.790,58	R\$ 717.566,56	R\$ 24.992.445,37
2040	R\$ 1.994.855,88	R\$ 1.224.629,82	R\$ 770.226,05	R\$ 24.222.219,32
2041	R\$ 2.012.354,61	R\$ 1.186.888,75	R\$ 825.465,87	R\$ 23.396.753,45
2042	R\$ 2.029.853,35	R\$ 1.146.440,92	R\$ 883.412,43	R\$ 22.513.341,03
2043	R\$ 2.047.352,08	R\$ 1.103.153,71	R\$ 944.198,37	R\$ 21.569.142,65
2044	R\$ 2.064.850,82	R\$ 1.056.887,99	R\$ 1.007.962,83	R\$ 20.561.179,82
2045	R\$ 2.082.349,56	R\$ 1.007.497,81	R\$ 1.074.851,74	R\$ 19.486.328,08
2046	R\$ 2.099.848,29	R\$ 954.830,08	R\$ 1.145.018,22	R\$ 18.341.309,86
2047	R\$ 2.117.347,03	R\$ 898.724,18	R\$ 1.218.622,84	R\$ 17.122.687,01
2048	R\$ 2.134.845,76	R\$ 839.011,66	R\$ 1.295.834,10	R\$ 15.826.852,91
2049	R\$ 2.152.344,50	R\$ 775.515,79	R\$ 1.376.828,71	R\$ 14.450.024,21
2050	R\$ 2.169.843,23	R\$ 708.051,19	R\$ 1.461.792,05	R\$ 12.988.232,16
2051	R\$ 2.187.341,97	R\$ 636.423,38	R\$ 1.550.918,59	R\$ 11.437.313,56
2052	R\$ 2.204.840,71	R\$ 560.428,36	R\$ 1.644.412,34	R\$ 9.792.901,22
2053	R\$ 2.222.339,44	R\$ 479.852,16	R\$ 1.742.487,28	R\$ 8.050.413,94
2054	R\$ 2.239.838,18	R\$ 394.470,28	R\$ 1.845.367,89	R\$ 6.205.046,05
2055	R\$ 2.257.336,91	R\$ 304.047,26	R\$ 1.953.289,66	R\$ 4.251.756,39
2056	R\$ 2.274.835,65	R\$ 208.336,06	R\$ 2.066.499,59	R\$ 2.185.256,80
2057	R\$ 2.292.334,39	R\$ 107.077,58	R\$ 2.185.256,80	R\$ 0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano.

§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2022 e quando do seu efetivo pagamento deverá ser corrigidos com juros de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º. Para o Exercício 2023, já considerando a taxa de juros de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), ao ano mencionado no artigo 1º parágrafo § 3º, o Município de Itaúna do Sul realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R\$ 659.397,77 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), a ser pago em 05 (cinco) parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo.

Gilson




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Parcela	Vencimento	Valor do Aporte
01	30.08.2023	131.879,55
02	30.09.2023	131.879,55
03	30.10.2023	131.879,55
04	30.11.2023	131.879,55
05	30.12.2023	131.879,57

(...)

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (04/09/2023).


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Mensagem ao Legislativo

Excelentíssimo Senhor
SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Nobre Edis

Colenda Casa de Leis

A presente retificação da Lei 1.523/2023 faz-se necessário em razão da revisão do plano de equacionamento do déficit atuarial realizado em decorrência de que o primeiro não levou em consideração a implementação da reforma previdenciária implementada no exercício de 2021, através da Lei Complementar nº 1.440/2021 e da Emenda a Lei Orgânica nº 2021, que trouxe uma redução no custo suplementar.

Observe-se que a previsão do déficit atuarial total estava apontado na reavaliação atuarial anterior em R\$38.485.502,70, já na nova reavaliação atuarial levando-se em consideração a implementação da reforma previdenciária houve uma redução para R\$29.886.051,76 o que indica que a reforma previdenciária já está produzindo seus efeitos, quais sejam, a recuperação ou caminhando para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Observe-se ainda que no valor anual não haverá redução, isso se deve ao fato de que procura-se atingir o equilíbrio o mais rapidamente possível.

Expostas, assim as razões determinantes da iniciativa do Poder Executivo, e colocando-nos a inteira disposição de Vossas Excelências para esclarecimentos complementares que porventura se façam necessário, renovo as Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (04/09/2023).


GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito